



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 8 de julho de 2010.

Comunicação nº 479/10 - TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo 918/10: Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: CR Vasco da Gama (multado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) reais e interdição do local, até a satisfação das exigências.)

Recorrido: Decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional

Despacho: 1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art. 138-B, CBJD) e atendido o disposto no art. 138, inciso III, CBJD, admito o recurso;

2. Determinei a distribuição, por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o I. Auditor Dr. Rui Calandrini Filho.

3. Encaminhem-se os autos ao D. Relator.
4. Publique-se e cumpra-se.

Antônio Vanderler de Lima
Presidente TJD/RJ